

EDITAL 48/2021-PPGEA

CONVOCAÇÃO DE ALUNO REGULAR DE MESTRADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA DE ENERGIA NA AGRICULTURA, CLASSIFICADA PARA BOLSA DE ESTUDOS DO PROGRAMA PARA O ANO LETIVO DE 2021.

O Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Energia na Agricultura – Mestrado e Doutorado, designado pela Portaria Nº0881/2021–GRE, de 06 de abril de 2021, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o Edital Nº19/2021-PPGEA, de inscrições para seleção interna de discentes de Mestrado e Doutorado do PPGEA, candidatos a bolsa de estudos para o ano letivo de 2021;

Considerando o Edital Nº24/2021-PPGEA, de retificação do Resultado da seleção interna da Classificação de discentes de Mestrado e Doutorado do PPGEA, candidatos a bolsa de estudos para o ano letivo de 2021;

Considerando o Edital Nº26/2021-PPGEA, de convocação de alunos regulares de Mestrado e Doutorado do PPGEA, para assumir a bolsa de estudos da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES/DS;

Considerando os Editais Nº33 e 38/2021-PPGEA, de convocação de aluna regular de Mestrado do PPGEA, para assumir a bolsa de estudos da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES/DS;

TORNA PÚBLICO:

Art. 1º A Convocação do aluno regular de Mestrado do PPGEA, **Rennê Rodrigues Santos**, para assumir a bolsa de estudos da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES/DS:

Art. 2º O candidato deverá comparecer na Coordenação do PPGEA, no dia **03 de novembro de 2021**, no horário das **10h às 12h ou das 14h às 17h**, sala 67 do Bloco de Salas de aula da UNIOESTE - Campus de Cascavel, munido da seguinte documentação:

- a) Formulário de Cadastramento de bolsista;
- b) Cópia do RG e CPF;
- c) Cópia do histórico escolar e do diploma de graduação;
- d) Termo de compromisso (deverá ser reconhecido firma do bolsista e das testemunhas);
- e) Currículo Lattes;
- f) Conta bancária (Conta do Banco do Brasil, se for conta conjunta, o bolsista deve ser o titular, não deve ser conta poupança e deve permitir depósito acima de R\$ 1.500,00).

Art. 3º Em função da Covid-19, a entrega da documentação deverá ser em conformidade com as orientações das autoridades sanitárias.

Caso o candidato não se manifeste no dia, horário e local acima mencionado, perderá o direito a bolsa.

Publique-se e cumpra-se.

Cascavel, 27 outubro de 2021.